



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 161/2025
PROCESSO Nº 000450/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.09.0019

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/0001- 67 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Vila Pavão, situada na Rua Travessa Pavão – Bairro Centro – Vila Pavão / ES, CEP 29843-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO TRANCOSO**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, doravante denominado CONSORCIADO; e

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 732.142.567-34, residente e domiciliado em Jaguaré-ES, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo de pôr fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 40.520,60** (quarenta mil cinquenta e vinte reais e sessenta centavos) referente ao exercício de 2025, em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de março de 2025 ou em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2025.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	40.520,60
Total		40.520,60



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de VILA PAVÃO CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: Apoio ao Prod Norte

- Elementos de despesa:

- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	R\$ 24.260,60
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	R\$ 16.260,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	R\$ 0,00
- Total.....	R\$ 40.520,60

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão – ES, 10 de setembro de 2025.

MARCOS
ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM:7
3214256734

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM:73214256734
Dados: 2025.09.10 10:58:45
-03'00'

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
PRESIDENTE

JOAO
TRANCOSO:00783745702

João Trancoso
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Pág. 120
000450/2025



PORTARIA Nº 4.093/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
DE CONTRATO DE RATEIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando nº 079/2025 – SMMA, de lavra da Secretária Municipal de Meio Ambiente, protocolado sob o número 000450/2025, que solicita a nomeação de fiscais para o contrato de rateio nº 161/2025, pelos motivos ali expostos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.063/2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELOISA GONÇALVES JANN TESCH**, CPF nº ***.830.797-** e **NATÁLIA FLEISCHMANN GRANKE**, CPF nº ***.054.447-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato de Rateio nº 161/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES**, e a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, CNPJ/MF nº 10.820.775/0001-67, que tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo de pôr fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Designar a servidora **RAISA BERGER DA SILVA**, CPF nº ***. 582.987-** e **JOYCE LITTIG FIRMINO**, CPF nº ***.902.297-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e sua garantia, quando houver.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência aos servidores da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Assinado por JOAO TRANCOSO 007.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
11/09/2025 15:26:21

JOAO TRANCOSO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado por GABRIELLY TASSINARI DUTRA 178.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
11/09/2025 15:43:36

Contrato nº 000161/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Vila Pavão/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VILA PAVAO

Unidade executora: 36350346000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000450/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 10/09/2025 **Vigência:** de 10/09/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 36350346000167-2-000123/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [36350346000167-1-000068/2025](#)

Objeto:

CONTRATO DE RATEIO JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO PROD NORTE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.520,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.820.775/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	10/09/2025 - 15:47:18

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

 

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.